

Aut - 109/2009
Proj - 182/2009
Ygoão Dantas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

ARQUIVE-SE
EM. 20/11/09
PRESIDENTE

LEI Nº 4.838/2009

**EMENTA: CRIA O DIA DO COLUNISTA SOCIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço **saber**
que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do
Município, Promulgo a seguinte*

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Municipal o dia 08 de dezembro como o dia do *colunista social*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo",
em 12 de novembro de 2009


NELSON GOMES FILHO
Presidente